



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**  
**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO**

Edição nº 1015/2017

São Luís, 26 de setembro de 2017

**COMPOSIÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS**

**Pleno**

- Conselheiro José de Ribamar Caldas Furtado - Presidente
- Conselheiro Raimundo Nonato de Carvalho Lago Júnior - Vice-Presidente
- Conselheiro Alvaro César de França Ferreira - Corregedor
- Conselheiro Joaquim Washington Luiz de Oliveira - Ouvidor
- Conselheiro Raimundo Oliveira Filho
- Conselheiro João Jorge Jinkings Pavão
- Conselheiro Edmar Serra Cutrim
- Conselheiro-Substituto Antônio Blecaute Costa Barbosa
- Conselheiro-Substituto Melquizedeque Nava Neto
- Conselheiro-Substituto Osmário Freire Guimarães

**Primeira Câmara**

- Conselheiro João Jorge Jinkings Pavão - Presidente
- Conselheiro Raimundo Oliveira Filho
- Conselheiro Joaquim Washington Luiz de Oliveira
- Conselheiro-Substituto Antônio Blecaute Costa Barbosa
- Conselheiro-Substituto Osmário Freire Guimarães

**Segunda Câmara**

- Conselheiro Alvaro César de França Ferreira - Presidente
- Conselheiro Raimundo Nonato de Carvalho Lago Júnior
- Conselheiro Edmar Serra Cutrim
- Conselheiro-Substituto Melquizedeque Nava Neto

**Ministério Público de Contas**

- Jairo Cavalcanti Vieira - Procurador-geral
- Flávia Gonzalez Leite - Procuradora
- Paulo Henrique Araújo dos Reis - Procurador
- Douglas Paulo da Silva - Procurador

**Secretaria do Tribunal de Contas**

- Bernardo Felipe Sousa Pires Leal - Secretário de Administração
- Bruno Ferreira Barros de Almeida - Secretário de Controle Externo
- Regivânia Alves Batista - Gestora da Unidade de Gestão de Pessoas
- Valeska Cavalcante Martins - Coordenadora de Licitações e Contratos
- Aleida Maria de Aquino Bastos - Supervisora do Diário Oficial Eletrônico

## SUMÁRIO

COMPOSIÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS .....	1
Pleno .....	1
Primeira Câmara .....	1
Segunda Câmara .....	1
Ministério Público de Contas .....	1
Secretaria do Tribunal de Contas .....	1
ATOS DE ADMINISTRAÇÃO .....	2
Gestão de Pessoas .....	2
DELIBERAÇÕES DO CONTROLE EXTERNO .....	2
Atos dos Relatores .....	2

### ATOS DE ADMINISTRAÇÃO

#### Gestão de Pessoas

PORTARIA TCE/MA Nº 1093 DE 25 DE SETEMBRO DE 2017.

Concessão de afastamento por falecimento de pessoa da família.

O GESTOR DA UNIDADE DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria n.º 150, de 12 de fevereiro de 2014, e considerando o Processo n.º 9563/2017;

RESOLVE:

Art.1º Conceder, nos termos do art. 153, I, alínea “g” da Lei n.º 6107/94, à servidora Marise Araújo Rodrigues, matrícula n.º 4762, Auxiliar Administrativo da Secretaria de Estado da Cultura e Turismo, ora à disposição deste Tribunal, oito dias de afastamento por motivo de falecimento de seu pai, no período de 19/09/2017 a 26/09/2017.

Publique-se e cumpra-se.

Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 25 de setembro de 2017.

Regivânia Alves Batista

Gestora da Unidade de Gestão de Pessoas

### DELIBERAÇÕES DO CONTROLE EXTERNO

#### Atos dos Relatores

EDITAL DE CITAÇÃO  
COM PRAZO DE 30 (trinta) DIAS

Processo n.º 5164/2016

Natureza: Tomada de Contas Anual de Gestores dos Fundos Municipais

Exercício: 2015

Entidade: Município de Montes Altos

Fundo Público: Fundo Municipal de Saúde -FMS

Responsável: kelli Cristina Machado dos Santos

Relator: Conselheiro Raimundo Oliveira Filho

O Conselheiro Raimundo Oliveira Filho, na forma dos §§ 2º e 4º, inciso II, do art. 127 da Lei Estadual n.º 8.258, de 06 de junho de 2005 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão) e do art. 290 do Regimento Interno deste Tribunal, faz saber a tantos quantos virem ou tiverem conhecimento do presente EDITAL, com prazo (30) trinta dias, que, por este meio, Cita o(a) Senhor(a) KELLI CRISTINA MACHADO DOSSANTOS, haja vista a devolução pelos Correios da citação N.º 322/2017, para os atos e termos do processo

em apreço, em especial para apresentar defesa quanto às irregularidades enumeradas no(s) Relatório(s) de Informação Nº 6933/2017, constante do mencionado processo. Fica o responsável ciente de que, não comparecendo para contestar no prazo estipulado, será considerado(a) revel para todos os efeitos, dando-se prosseguimento normal ao processo, nos termos do § 6º do art. 127 da Lei Orgânica deste Tribunal de Contas, presumindo-se aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo corpo técnico. Se necessário, e desde que formulado pedido dentro do prazo para apresentação de defesa, este ficará prorrogado por até trinta dias, a contar do primeiro dia seguinte ao vencimento do prazo inicial.

O presente EDITAL será publicado, na forma da lei, no Diário Oficial do Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão e afixado, com cópia do (s) Relatório(s) de Instrução (ões) mencionado(s) acima, na portaria da sede deste Tribunal de Contas, na Avenida Professor Carlos Cunha, s/nº, Jaracaty, nesta cidade de São Luís/MA, onde serão recebidas petições do(a) responsável e/ou de interessados(a), considerando-se perfeita a citação tão logo decorram os trinta dias da publicação deste Edital. Expedido nesta Cidade de São Luís/MA, em 25 de Setembro de 2017. Conselheiro Raimundo Oliveira Filho-Relator, mandei digitar, conferi e subscrevo.

RAIMUNDO OLIVEIRA FILHO  
Conselheiro Relator

PROCESSO N.º 8041/2017-TCE/MA

ORIGEM : Prefeitura Municipal de Jenipapo dos Vieiras

REFERÊNCIA : Processo nº 10483/2010 – TCE/MA

REQUERENTE : Giancarlos Oliveira Albuquerque – Ex-Prefeito

PROCURADORA : Ionete Barros de Sousa, CPF. 645.177.053-15

ASSUNTO : Solicitação de vistas e cópias

DESPACHO N.º 668/2017-GCONS5/ESC

Considerando o requerimento de fls. 01 e o disposto no art. 279, do Regimento Interno desta Corte de Contas, DECIDO:

- 1 – Autorizar o pedido de vistas e cópias do Processo nº 10483/2010 – TCE/MA, relativo à Tomada de Contas dos Gestores dos Fundos Municipais, exercício financeiro 2008, na forma da IN nº 001/2000-TCE/MA, e custas a cargo do interessado;
- 2– Dar ciência ao interessado desta decisão, por meio da publicação no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão;
- 3 – Encaminhar os autos a CTPRO/SUPAR, para providenciar o atendimento do pedido de vista e cópias;
- 4 – Após os procedimentos acima, arquivem-se os autos.

São Luís (MA), 20/09/2017.

Conselheiro Edmar Serra Cutrim  
Relator

PROCESSO N.º 9508/2017-TCE/MA

ORIGEM : Instituto de Previdência do Município de Vitória do Mearim - Previm

REFERÊNCIA : Processo nº 5044/2017 – TCE/MA

REQUERENTE : Isaram Pereira Mendonça – Diretor Financeiro do Previm

ASSUNTO : Solicitação de vistas e cópias

DESPACHO N.º 671/2017-GCONS5/ESC

Considerando o requerimento de fls. 01 e o disposto no art. 279, do Regimento Interno desta Corte de Contas, DECIDO:

- 1 – Autorizar o pedido de vistas e cópias do Processo nº 5044/2017 – TCE/MA, relativo à Prestação de Contas dos Gestores das Entidades da Administração Direta, exercício financeiro 2016, na forma da IN nº 001/2000-TCE/MA, e custas a cargo do interessado;
- 2– Dar ciência ao interessado desta decisão, por meio da publicação no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão;
- 3 – Encaminhar os autos a CTPRO/SUPAR, para providenciar o atendimento do pedido de vista e cópias;
- 4 – Após os procedimentos acima, arquivem-se os autos.

São Luís (MA), 21 /09/2017.

Conselheiro Edmar Serra Cutrim  
Relator

Processo nº 1234/2017

Natureza: Tomada de Contas Especial

Origem: Prefeitura Municipal de Peritoró

Responsável: Agmenon Lima Milhomem

Procuradora constituída: Sâmara Santos Noletto OAB/MA nº 12.996 e Francisco Cavalcante Carvalho CPF nº 002.471.093-80

Relator: Raimundo Nonato de Carvalho Lago Júnior

**DESPACHO**

Ante o disposto no art. 127, § 4º da Lei Orgânica deste Tribunal, DEFIRO o pedido de prorrogação formulado nos autos do processo em epígrafe, porque tempestivo, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar do primeiro dia seguinte ao vencimento do prazo inicial para apresentação de defesa (25/09/2017) quanto às ocorrências consignadas no Relatório de Instrução nº 5904/2017 em anexo.

São Luis (MA), 25 de setembro de 2017.

Conselheiro Raimundo Nonato de Carvalho Lago Junior  
Relator